

Processo n.: @CON 17/00540804

Assunto: Consulta. Análise de Projeto de Lei sobre incorporação de gratificação.

Interessado: Wilmar Sudoski

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Canoinhas

Unidade Técnica: Consultoria Geral - COG

Decisão n.: 940/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Consulta, por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 104, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

2. Dar ciência da Decisão, do relatório e da proposta de voto do Relator, bem como do Parecer nº COG 188/2017, ao Consulente.

Ata n.: 85/2018

Data da sessão n.: 10/12/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherm, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC